



MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

ANEXO AO PONTO TV-6.

DOCUMENTO N.º 53

REUNIÃO N.º :

11/2017

PROPOSTA

N.º : 014/2017/GAP

Realizada em:

07/06/2017

DELIBERAÇÃO N.º : 196

ASSUNTO:

Protocolo com a Coral Europa para a realização de segunda temporada da série televisiva

intitulada "Inspetor Max".

A Câmara Municipal de Setúbal celebrou, no dia 29 de novembro de 2016, após aprovação pela câmara e pela assembleia municipal, um protocolo com a Coral Europa para a concessão de apoios logísticos e isenção de taxas a esta produtora de televisão para a realização, em Setúbal, das gravações do "Inspetor Max Júnior".

Perante o êxito desta série televisiva já em exibição na TVI, decidiu a produtora Coral Europa, em conjugação com esta estação de televisão, realizar uma segunda série de 26 episódios do "Inspetor Max".

O enredo da série televisiva decorre, na maior parte, na cidade de Setúbal.

A gravação desta série televisiva tem, à semelhança do que aconteceu com a telenovela "Mar Salgado", enorme interesse para a promoção e projeção da cidade e do concelho, graças à visibilidade televisiva que garantirá a Setúbal, durante aproximadamente seis meses, com a emissão semanal de 26 episódios num dos principais canais generalistas nacionais.

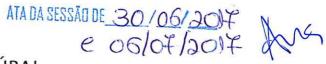
Por outro lado, a emissão deste programa terá, muito provavelmente, considerável retorno - dificilmente mensurável, mas seguramente considerável - em matéria de visitantes turísticos e de projeção do nome da cidade de Setúbal.

Para regular a relação de cooperação entre a autarquia e a produtora televisiva torna-se necessário estabelecer novo protocolo que contenha as responsabilidades de cada uma das entidades.

A celebração deste protocolo fica condicionada à sua aprovação pela Assembleia Municipal, como estipula o Nº 11 do artº 7º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, de acordo com o qual o reconhecimento ou concessão das isenções não previstas neste regulamento está "sujeito a deliberação da Câmara Municipal e sujeição a apreciação da Assembleia Municipal".

D DIRECTOR DO DEP.*:		O PROPONENTE :	
APROVADA / REJEITADA POR:	Votos Contra;	Abstenções;	Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para	a efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4	do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12	de Setembro.
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA		O PRESIDENTE DA CÂMARA	
lod.CMS.06 / NS 01/03/DAG, Anexo I	<u></u>		





MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

O documento regula as diversas formas de colaboração entre a Coral Europa e a Câmara Municipal de Setúbal e confere, ao abrigo do disposto no N.º 11 do artigo 7.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, a isenção de todas as taxas e demais permissões necessárias às operações de gravação de exteriores em espaços públicos e equipamentos municipais, nas áreas do concelho de Setúbal onde a Câmara Municipal de Setúbal tem efetiva jurisdição territorial.

Prevê-se que as gravações tenham a duração de 52 dias, o que, à taxa diária de 718,80 euros, como se encontra estipulado no Nº 11 do Capítulo I na Tabela de Taxas e Outras Licenças Municipais em vigor na presente data, se traduz numa isenção de taxas de 37.377.60 euros (trinta e sete mil trezentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos).

Propõe-se, assim, a aprovação do protocolo em anexo como forma de viabilizar a realização, pela produtora televisiva, deste projeto em Setúbal.

O DIRECTOR DO DEP.*:	O PROPONENTE:
APROVADA / REJENTADA POR : Votos Contra;	Abstenções; 1 O Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e	no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
O RESPONSÁVEL PELA EGABORAÇÃO DA ACTA	O PRESIDENTE DA CÂMARA
Mad CMS OF THIS 01/03/DAC Approl	-

ATA DA SESSÃO DE <u>30</u> /06/2014 e cc /0.4/2014





PROTOCOLO DE PRODUÇÃO TELEVISIVA

Considerando que:

- A TVI Televisão Independente, S.A, manifestou formalmente o seu interesse de princípio em contratar à CORAL VISION EUROPA S.A, a produção de uma nova temporada da Série televisiva, constituída por 26 (vinte e seis) episódios, intitulada "Inspetor Max", da autoria de "Produções Fictícias, Lda";
- O enredo principal da série e os principais eixos da ação decorrerão no concelho de Setúbal;
- Prevê-se que a gravação dos exteriores da Série decorra durante o período compreendido entre 1 de Junho de 2017 e 30 de Setembro de 2017;
- 4. É do interesse da Câmara Municipal de Setúbal (adiante designada abreviadamente por CMS) e da Coral Vision Europa, por razões de diversa ordem, nomeadamente promocionais, turísticas e sociais, a produção de uma série com incidência em Setúbal;
- 5. A CMS está disposta a conceder diverso tipo de apoio à produção da Série a decidir no âmbito da Comissão Executiva prevista na cláusula 4.ª deste protocolo.

ATA DA SESSÃO DE 30 106/2014 C 06/04/2014







É celebrado entre:

A Câmara Municipal de Setúbal, adiante designada por CMS, com sede na Praça de Bocage, 2900-866 Setúbal, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria das Dores Marques Banheiro Meira;

е

A CORAL VISION EUROPA S.A, adiante designada por CORAL VISION EUROPA, com sede social na Rua de Santarém nº 57, 2100-226, Coruche, com o capital social de € 50.000 (cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registro Comercial de Cascais sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 509 151 825, representada neste ato por José António da Costa Correia da Silva Pedro, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração com poderes delegados.

Ambas adiante e em conjunto designadas por "Partes" e cada uma individualmente por "Parte".

O presente Protocolo de Produção Televisiva, que integra os considerandos supra e se rege pelas cláusulas seguintes reciprocamente acordadas e aceites pelas partes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto regular as relações de cooperação a estabelecer entre as Partes no âmbito da produção e execução das gravações de exteriores da série "Inspetor Max" bem como as responsabilidades das Partes outorgantes.

7(06/20\ 06/20)7 7(06/70\ 06







Cláusula 2ª

(Responsabilidades da CORAL VISION EUROPA)

- 1. Caso a TVI Televisão Independente S.A, adjudique à CORAL VISION EUROPA, a produção da Série "Inspetor Max", esta compromete-se a produzi-la em conformidade com as melhores técnicas de mercado e, na medida em que o Contrato a estabelecer com a TVI Televisão Independente S.A, o permita, a observar o que se encontra exposto genericamente nos Considerandos iniciais bem como o previsto no n.º 5 da presente Cláusula.
- Para os efeitos do disposto no número anterior, a CORAL VISION EUROPA, garante desde já possuir os adequados conhecimentos, meios humanos e a capacidade técnica, para apresentar um produto final da melhor qualidade e com um bom potencial comercial.
- 3. A CORAL VISION EUROPA, abster-se-á de introduzir na produção da Série "Inspetor Max" quaisquer elementos que contrariem de forma grave os valores éticos-jurídicos em que assenta o Estado de direito democrático e, nomeadamente, os direitos à honra, ao bom nome e à reserva da vida privada ou que possam implicar responsabilidade civil ou criminal.
- A Série "Inspetor Max" não conterá matéria ofensiva da cultura (tradições, costumes ou crenças) da população, sem prejuízo da sua adequada caracterização sociológica.
- As povoações e lugares serão evocados pelo respetivo topónimo, incidindo assim na região e no concelho de Setúbal a maior parte do enredo da série.
- A CORAL VISION EUROPA, compromete-se, sempre que possível e na medida das exigências da produção, a contratar localmente a figuração para as gravações nos exteriores.
- A Série "Inspetor Max" conterá elementos que visem à promoção turística do concelho de Setúbal.

7(0C/20)4 9(0C/40/20)9

[M/s

 A CORAL VISION EUROPA compromete-se a inserir na ficha técnica final exibida em todos os episódios da Série "Inspetor Max" o logotipo da CMS ou logotipo indicado pela autarquia com relação direta com a atividad e municipal.

Cláusula 3ª

(Responsabilidades da CMS)

- A CMS disponibiliza-se para acompanhar a produção da Série "Inspetor Max", para o efeito de garantir o respeito e observância do disposto nos n.ºs 4 a 6 da Cláusula anterior.
- 2. A CMS, autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, isenta a Coral Vision Europa, ao abrigo do disposto no nº 11 do artigo 7º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, de todas as taxas e demais permissões necessárias às operações de gravação de exteriores em espaços públicos e equipamentos municipais, nas áreas do concelho de Setúbal nas quais tem efetiva jurisdição territorial, operações que se prevê tenham a duração de 52 (cinquenta e dois) dias, o que à taxa diária de 718,80 euros (setecentos e dezoito euros e oitenta cêntimos), como se encontra estipulado no nº11 do artigo 7º do referido Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas em vigor na presente data, se traduz numa isenção de taxas de 37.377.6 euros (trinta e sete mil, trezentos e setenta e sete euros e seis cêntimos).
- 3. Uma vez adjudicada a produção da Série televisiva, a Coral Vision Europa compromete-se a comunicar tal fato à CMS, para que seja aprovada a proposta de isenção das taxas previstas no número anterior para que seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal de Setúbal.

410C/20/406/2014 e 06/04/2014





Ans.

- 4. A CMS garante a agilização dos procedimentos para a utilização pela CORAL VISION EUROPA de locais de gravação, nomeadamente:
 - a) Praças, parques e jardins públicos, fachadas e interiores de edifícios públicos;
 - b) Edifícios particulares (fachadas e interiores de prédios, hotéis, clubes e associações desportivas, bares, restaurantes e discotecas) desde que previamente autorizados pelos respetivos proprietários.
- 5. A CMS compromete-se a desenvolver as necessárias diligências junto das entidades públicas com jurisdição territorial nas zonas ribeirinhas do concelho para facilitar a realização das gravações nestes locais, nomeadamente através da celebração de protocolos tripartidos de colaboração entre estas entidades, a CMS e a CORAL VISION EUROPA.
- 6. A CMS, no âmbito das suas competências, garante apoio às gravações, designadamente em matéria de segurança e intervenções eventuais no trânsito para efeitos das filmagens, bem como o apoio da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, e a cooperação dos Bombeiros Voluntários de Setúbal, no âmbito das relações protocoladas entre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Setúbal e a CMS.
- A CMS disponibiliza, sempre que possível e no universo das suas disponibilidades próprias, viaturas de cena e embarcações para apoio às gravações de exteriores.
- 8. A CMS providencia a cedência de um parque fechado para estacionamento da frota, veículos e outros equipamentos necessários à gravação das cenas de exteriores no Quartel da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal.

7(0C/20\0E_30 DE2232 AD ATA F(0C/70\70)







- A CMS providencia um espaço para as ações de recrutamento de figuração para as gravações de exteriores.
- 10. A CMS servirá como entidade interlocutora com as empresas e entidades locais e regionais, e procurará viabilizar apoios de índole diversa à realização da Série "Inspetor Max".

Cláusula 4ª (Comissão executiva)

- Nos termos do presente Protocolo, a CMS constitui uma comissão executiva para apoio e facilitação das operações de gravações de exteriores, constituída por representantes da CMS e da CORAL VISION EUROPA.
- A comissão executiva funciona como plataforma de fluxo de informação relevante para as operações de gravação de exteriores e análise de sugestões de conteúdos.
- 3. A comissão executiva recolhe as indicações e previsões de planeamento de gravação de exteriores da CORAL VISION EUROPA e procurará, junto dos serviços, entidades e empresas envolvidas, agilizar os procedimentos necessários às operações de gravações de exteriores, nomeadamente naquilo a que respeita a Cláusula 3ª.
- A CORAL VISION EUROPA compromete-se a fornecer à CMS, no âmbito desta comissão executiva, os argumentos dos episódios antes da sua gravação.
- 5. Os nomes dos elementos da CMS indicados para esta comissão deverão constar na ficha técnica exibida no fim de cada episódio.

406/30\06.30 DE2332 AD ATA e06/04/2014





Cláusula 5ª (Sigilo)

Até à adjudicação sa Série, as Partes comprometem-se a manter sigilo sobre o projeto e a colaboração ora protocolada entre a CMS e a CORAL VISION EUROPA.

Cláusula 6ª (Suspensão ou resolução do protocolo)

- 1. Salvo em caso de força maior, o incumprimento culposo do presente protocolo por qualquer das Partes confere à outra o direito à sua imediata suspensão ou resolução, e ainda, o direito a ser indemnizada por todos os prejuízos comprovadamente decorrentes desse incumprimento.
- 2. Considera-se força maior, o facto imprevisto ou fortuito, independente da vontade das partes que, comprovadamente, impeça o cumprimento pontual das suas obrigações contratuais.

Cláusula 7ª (Vigência)

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e cessa na data de conclusão das gravações de exteriores da série "Inspetor Max".

7(06/30) 06 30 DE232 AD ATA P(06/40/30) 9





Cláusula 8ª (Disposições finais)

Os considerados iniciais constantes dos números 1 a 5, fazem parte integrante do presente Protocolo.

Cláusula 9ª (Disposição revogatória)

O presente Protocolo revoga todos e quaisquer anteriores acordos, verbais ou escritos, celebrados entre as partes sobre o seu objeto, os quais não poderão ser invocados de futuro para quaisquer efeitos.

7(05/06/06/30 DE 30 DE 3





Feito na cidade de Setúbal, em dois exemplares originais, aos X de Maio de 2017.

Pela Câmara Municipal de Setúbal

(Maria das Dores Marques Banheiro Meira)

Pela CORAL VISION EUROPA S.A

(José António da Costa Correia da Silva Pedro)

2006/2014 = 30/06/2014 = 06/06/2014



CERTIDÃO
ANA CRISTINA CARNEIRO ELIAS FERREIRA CLARO, COORDENADORA TÉCNICA
DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS:
CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento
Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de
janeiro, que a presente fotocópia constituída por onze folhas simples, está conforme o respetivo original que se encontra arquivado na Secção de Apoio aos Órgãos Municipais
Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de
Setúbal
Setúbal, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete
(Subdelegação de Competências - Despacho n.º 94/17/DIAG, de 05/04/2017)

Não são devidos emolumentos por se destinar a fins oficiais